



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei N° 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

**CONTRATO N.º 03/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 116.630.063-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA MINERVA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.583.171/0001-41, com sede na Avenida do Imperador, nº780 – Fortaleza/CE, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. PEDRO JORGE JOFFILY BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 223.871.103-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 93/2017, Pregoão Presencial nº 02/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

### Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para o COREN-CE, conforme Anexo I do Edital PP nº. 02/2017, que é parte integrante deste contrato, bem como, a proposta vencedora apresentada, nos seguintes termos:

| LOTE 01     |  |        |                |             |
|-------------|--|--------|----------------|-------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01          | Envelope timbrado com logomarca do Coren-CE. <b>Tamanho A4.</b><br>Dimensões: tamanho fechado - 24x34;<br>Cores em Off-set 90g. 4x0 cores.<br>Cortado/Vincado. | 4.000  | 0,3875         | 1.550,00    |
| VALOR TOTAL |  |        | R\$1.550,00    |             |

| LOTE 02 |   |        |                |             |
|---------|---|--------|----------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01      | Capa para processo Coren-CE timbrada ( <b>protocolo</b> ), tamanho 43x30cm, em off-set 180g. Processo chapa CTP. 4x0 cores.<br>Cortado/Vincado. | 3.000  | 0,3583         | 1.075,00    |



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

|             |   |       |             |          |
|-------------|---|-------|-------------|----------|
| 02          | Capa para processo Coren-CE timbrada (PADs Fiscalização), tamanho 43x30cm, em off-set 180g. Processo chapa CTP. 4x0 cores. Cortado/Vincado. | 3.000 | 0,3583      | 1.075,00 |
| VALOR TOTAL |   |       | R\$2.150,00 |          |

| LOTE 03        |   |        |                |             |
|----------------|---|--------|----------------|-------------|
| ITEM           | DESCRIÇÃO   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Papel Timbrado | Papel timbrado tamanho 21x29,7 cm. Cores em off-set 75g. 4x0 cores. Resma com 500 folhas. | 50     | 24,80          | 1.240,00    |
| VALOR TOTAL    |   |        | R\$1.240,00    |             |

| LOTE 04     |   |        |                |             |
|-------------|---|--------|----------------|-------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01          | Pastas em couché fosco 230g, impressão em serigrafia em até 04 cores, com logomarca do COREN-CE.                  | 2.000  | 0,60           | 1.200,00    |
| 02          | Credenciais<br>Credencial 10x14 cm - Impressão Colorida FRENTE - Papel Duo Design 250gr + Cordão Nylon            | 1.000  | 0,52           | 520,00      |
| 03          | Panfletos de boas vindas para inscritos<br>Formato: 1/2 A4, papel couche fosco 230g, 4x4 cores e laminação fosca. | 3.000  | 0,20           | 600,00      |
| 04          | Cartazes<br>A3, papel couche fosco 240g, 4x4cores   | 600    | 0,80           | 480,00      |
| VALOR TOTAL |   |        | R\$2.800,00    |             |

| LOTE 05 |  |        |                |             |
|---------|--|--------|----------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01      | <b>Legislação dos Profissionais de Enfermagem</b><br>Livro legislação consolidada, com verniz na capa. Dimensões: 21x30,3 cm. 48 páginas. Lombada: 3mm, prova sherpa, grampeado e dobrado. | 5.000  | 1,20           | 6.000,00    |



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autoria Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

|             |             |
|-------------|-------------|
| VALOR TOTAL | R\$6.000,00 |
|-------------|-------------|

| LOTE 06     |           |   |        |                |             |
|-------------|-----------|---|--------|----------------|-------------|
| ITEM        |           | DESCRIÇÃO   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| EVENTO I    | Panfletos | Formato: 1/2 A4, papel couche fosco 230g, 4x4 cores e laminação fosca.  | 1.000  | 0,38           | 380,00      |
|             | Banners   | Tamanho 100x60cm, papel couche fosco, 5x5cores.   | 15     | 45,00          | 675,00      |
|             | Convites  | Formato 20,5x46cm, papel couche fosco 230g, 4x4 cores. Acabamentos: faca de corte, 02 dobras e laminação fosca. | 100    | 5,75           | 575,00      |
| VALOR TOTAL |           |   |        |                | R\$1.630,00 |

| LOTE 07              |           |   |        |                |             |
|----------------------|-----------|---|--------|----------------|-------------|
| ITEM                 |           | DESCRIÇÃO   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| SEMANA DA ENFERMAGEM | Panfletos | Formato A4, duas dobras, papel couche brilho 90g, 4x4   | 3.000  | 0,20           | 600,00      |
|                      | Banners   | Tamanho 120cmx80cm, Lona, acabamento madeira nas pontas, incluso cordão para suporte, 5x5cores.                           | 20     | 57,00          | 1.140,00    |
|                      | Convites  | Formato 20,5x46cm, papel couche fosco 230g, 4x4 cores. Acabamentos: 02 dobras e laminação fosca. Com envelopes chilincado | 600    | 2,00           | 1.200,00    |
|                      | Cartazes  | A3, papel couche fosco 150g, 4x0cores.  | 300    | 1,00           | 300,00      |
| VALOR TOTAL          |           |   |        |                | R\$3.240,00 |



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

| LOTE 08     |           |   |        |                |             |
|-------------|-----------|---|--------|----------------|-------------|
|             | ITEM      | DESCRIÇÃO   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 20° CBCENF  | Panfletos | Formato: 1/2 A4, papel couche fosco 170g, 4x4 cores.  | 1.000  | 0,34           | 340,00      |
|             | Cartazes  | A3, papel couche fosco 150g, 4x0cores.  | 300    | 1,00           | 300,00      |
|             | Convites  | Folder formato 20,5x46cm, papel couche fosco 230g, 4x4 cores. Acabamentos: 02 dobras e laminação fosca. | 100    | 5,00           | 500,00      |
| VALOR TOTAL |           |   |        | R\$1.140,00    |             |

| LOTE 09     |           |  |        |                |             |
|-------------|-----------|--|--------|----------------|-------------|
|             | ITEM      | DESCRIÇÃO  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| REFIS       | Panfletos | Formato: 1/2 A4, papel couche fosco 230g, 4x4 cores. | 500    | 0,70           | 350,00      |
|             | Cartazes  | A3, papel couche fosco 150g, 4x0cores.               | 200    | 1,30           | 260,00      |
| VALOR TOTAL |           |  |        | R\$610,00      |             |

1.2 A entrega do material gráfico será parcelada, mas o prazo de entrega de cada lote ou item deverá ser de, no máximo, 10(dez) dias a contar da solicitação expressa do contratante.

1.3. A entrega dos materiais será realizada na sede do COREN/CE, na Rua Mário Mamede, 609, CEP 60415-000, Bairro de Fatima, Fortaleza - CE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento.

1.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

1.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

1.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### **Cláusula 2ª - DO PREÇO**

2.1. O valor global a ser pago pela Contratante será de R\$20.360,00 (VINTE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

### **Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES**

3.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do Contrato.

### **Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS**

4.1. O pagamento ao contratado será em parcelas, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material confeccionado, após expressa solicitação do contratante.

4.2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas ao COTRATANTE no ato da entrega parcelada dos serviços. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário deste, devidamente designado.

4.3. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

4.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, ou de parcela deste, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária.

4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

5.1. Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Materiais Gráficos e Impressos.

### **Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 6.1.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contratado, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;
- 6.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução deste contrato;
- 6.1.3. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.1.4. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.1.5. Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência deste contrato, sob pena de serem adotadas as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 2% sobre o valor do Contrato;
- 7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- 7.1.4. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 7.1.5. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

8.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

8.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Incumbe à Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme este contrato;

9.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.4. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

10.1. O contratado será o responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.2. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato cuja inadimplência não transfere para o Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

### Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciados da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

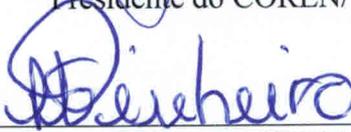
### Cláusula 12ª - DO FORO

12.1. Eleggem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

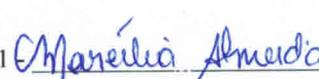
Fortaleza(CE), 27 de abril de 2017.

  
OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
Presidente do COREN/CE

  
LUIZA LOURDES PINHEIRO  
Tesoureira do COREN/CE

  
PEDRO JORGE JOFFILY BEZERRA  
Gráfica e Editora Minerva Ltda - EPP

Testemunha 1



Testemunha 2 -



Visto:

Procurador Jurídico do COREN-CE

